

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 2026.0820009AVFG

MODALIDADE:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP
(LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO:

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.0820009AVFG
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme termo de referência – anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens de interesse.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/09/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min. (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pela Pregoeira designada e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 01/2026, de 05 de janeiro de 2026.

ATENÇÃO

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 4.2 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

Setor de Licitações – Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro, CEP: 57535-000 - Carneiros/AL, telefone (82) 99315-8520 - e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.0820009AVFG
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, neste município, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2026 de 03/01/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento – Lei n.º 123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Termo de Adesão
- X. Indicação de Usuário do Sistema
- XI. Minuta da Ata de Registro de Preços
- XII. Minuta de Contrato
- XIII. Modelo de Declaração ao Atendimento as Condições de entrega dos produtos
- XIV. Modelo Declaração de Ausência de Parentesco
- XV. Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à realização da sessão do pregão das 09h00 às 14h00, ou através do sítio da licitadora na internet (<https://www.carneiros.al.gov.br>) e o prazo para anexar “Proposta”, na plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, será até **01 (uma) hora antes do horário marcado para o início do pregão**. Dúvidas de ordem técnica em relação a plataforma, favor contactar através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email contato@bnc.org.br. No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

2.1 A justificativa dessa licitação considera:

A presente contratação justifica-se a aquisição O Município de Carneiros/AL desenvolve suas atividades administrativas

e finalísticas por meio de diversas unidades públicas, nas quais ocorre a permanência diária de servidores, usuários dos serviços públicos, estudantes, profissionais e demais cidadãos.

Parte desses ambientes necessita de climatização adequada para proporcionar condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

A necessidade decorre, especialmente, de três situações:

- a) inexistência de equipamentos em determinados ambientes;
- b) insuficiência da quantidade atualmente disponível; e
- c) necessidade de substituição de aparelhos antigos, inoperantes, desgastados ou inadequados à capacidade térmica dos ambientes.

A ausência de climatização adequada pode ocasionar desconforto térmico, redução das condições adequadas de trabalho, prejuízo ao atendimento ao público e comprometimento da qualidade e continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

Além disso, a manutenção prolongada de equipamentos antigos ou com baixo desempenho pode resultar em maior frequência de falhas e manutenção, bem como em maior consumo de energia elétrica.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de disponibilizar equipamentos novos, modernos, eficientes e adequados às diferentes características dos ambientes municipais.

2.1.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.1.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,
- 4.1.5. pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.1.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.1.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,
- 4.1.9. econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.14. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.4 e 4.1.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.1.17. O disposto nos itens 4.1.4 e 4.1.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.1.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.19. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.2.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

4.2.2- Os quantitativos do objeto desta licitação, são para ampla concorrência - destinados à participação dos interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5. CREDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e

operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

A Prefeitura Municipal de Carneiros não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 01 (uma) hora antes da data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

6.5. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

6.6. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

6.8. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.9. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no

ANEXO I deste Edital.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referencia);

7.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Carneiros/AL por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

8.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

8.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

8.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeira e os licitantes.

8.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá selecionar para a etapa competitiva quantos Itens/Itens achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos Itens/Itens a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/Itens.

- 8.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- 8.11.1. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
- 8.11.2. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, a Pregoeira a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
- 8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.17. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.18. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar

um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.21. Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

8.22. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

8.1 A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado pela Pregoeira, em atendimento a mensagem pelo chat da plataforma, no decorrer da sessão;

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, UM dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

10.1.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.1. Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

10.3.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.3.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; relativo ao domicílio ou sede da licitante;

10.3.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.

10.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

10.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e ficarão ainda, autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4.4.1. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício."

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade a que se refere, com assinatura de seu subscritor.

b) **Declaração** da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto no item 12.2. deste edital (modelo anexo XIII);

e) **Alvará ou Licença** de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade;

10.5.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

10.5.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

10.5.2.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeira e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

10.6.2. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

10.6.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.

11.2. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lancesubsequente.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

11.8. A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados da Pregoeira.

12.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail carneiros.licitacoes@gmail.com, desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1.

12.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

12.1.4. Caberá aaPregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

12.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.4.1. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pela Pregoeira o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.3. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados à Pregoeira na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

12.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

13. DA ASSINATURA DA ATA

13.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os Itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

13.1.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/2021

13.1.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

13.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.2.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

13.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

13.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

14.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Carneiros/AL, para o devido fornecimento do objeto.

14.2. Após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada tem um prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para totalização da entrega;

14.3. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

14.4. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

14.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.6. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

14.6.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Compras da Prefeitura do Município de Carneiros/AL, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

15.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

15.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16. SANÇÕES

16.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no

prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

16.3. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.4. Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

16.5. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

16.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

16.6. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos

sofridos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador que é a Prefeitura Municipal de Carneiros/AL;

17.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.3. As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos Itens que compõem o Termo de Referência deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nas respectivas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Prefeitura de Carneiros/AL**), independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.4. Para adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE promoverá consulta prévia à Prefeitura de Carneiros/AL para esse fim, desde que tenha comprovado a vantagem, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR (**Prefeitura de Carneiros/AL**), promoverá consulta ao beneficiário da Ata de Registro de Preços acerca da adesão solicitada, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata em favor do órgão gerenciador, observadas as condições na Lei nº 14.133/2021..

17.1.6. Diante da manifestação favorável do beneficiário da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autorizar o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE a aderir à(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), que deverá promover a Serviço solicitada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado da data de concordância do órgão não participante, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado em diário oficial e no site www.carneiros.al.gov.br.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira designado, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

17.6. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de São José da Tapera-AL.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

17.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação;

17.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Carneiros/AL, 04 de setembro de 2026.

**Tâmara Vieira
Pregoeira**



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0820009AVFG

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, NAS CAPACIDADES DE 12.000, 18.000 E 30.000 BTU/H, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL.

1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de fornecimento parcelado e a impossibilidade de determinar, antecipadamente, qual Secretaria ou unidade municipal demandará cada equipamento durante a vigência da Ata.

1.3. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência constituem quantitativos máximos estimados, não representando obrigação da Administração de aquisição integral dos bens registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes utilizados pelas diversas unidades administrativas e equipamentos públicos do Município de Carneiros/AL.

2.2. O Município possui diferentes Secretarias, departamentos e unidades de atendimento à população, cujas atividades são desenvolvidas em ambientes com características físicas e níveis de ocupação distintos.

2.3. A necessidade de climatização decorre, entre outros fatores, da existência de ambientes sem equipamentos, da insuficiência de aparelhos atualmente instalados e da necessidade de substituição de equipamentos antigos, inoperantes ou que não apresentem desempenho satisfatório.

2.4. A adequada climatização dos ambientes contribui para melhores condições de trabalho dos servidores, atendimento dos usuários dos serviços públicos e regular funcionamento das atividades administrativas e finalísticas.

2.5. A contratação centralizada também busca evitar a realização de múltiplos procedimentos administrativos para aquisição de bens de mesma natureza por diferentes Secretarias.

2.6. A solução mediante Sistema de Registro de Preços permite que as demandas sejam atendidas de forma gradual, conforme sua efetiva ocorrência, sem necessidade de aquisição integral imediata dos quantitativos estimados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso anterior, do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, nas capacidades de 12.000, 18.000 e 30.000 BTU/h.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de evaporadora, condensadora, controle remoto, manual de instruções e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

3.3. A Administração poderá solicitar os equipamentos de maneira parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas.

3.4. A distribuição dos equipamentos entre as Secretarias não será previamente fixada no edital, uma vez que a demanda poderá variar durante a vigência da Ata.

3.5. A utilização deverá observar os quantitativos máximos registrados para cada item.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de 12.000 BTU/h, tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, ciclo Frio, tensão 220 V, serpentina do condensador em cobre, compressor Inverter, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro removível e lavável, display digital ou equivalente, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, acompanhado de evaporadora, condensadora, controle remoto, manual e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia do fabricante.	UND	30	R\$ 2.826,38	R\$ 84.791,40
02	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de 18.000 BTU/h, tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, ciclo Frio, tensão 220 V, serpentina do condensador em cobre, compressor Inverter, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro removível e lavável, display digital ou equivalente, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, acompanhado de evaporadora, condensadora, controle remoto, manual e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia do fabricante.	UND	40	R\$ 3.900,65	R\$ 156.026,00
03	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de 30.000 BTU/h, tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, ciclo Frio, tensão 220 V, serpentina do condensador em cobre, compressor Inverter, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro removível e lavável, display digital ou equivalente, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, acompanhado de evaporadora, condensadora, controle remoto, manual e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia do fabricante.	UND	35	R\$ 5.726,69	R\$ 200.434,15
TOTAL			105		R\$ 441.251,55

4.1. Os valores constantes da tabela são estimativos e deverão ser confirmados mediante preços após fase de lances e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- 5.1.1. Capacidade
a) 12.000 BTU/h;

b) 18.000 BTU/h;

c) 30.000 BTU/h.

5.1.2. Características gerais

a) tipo Split Hi-Wall;

b) tecnologia Inverter;

c) ciclo Frio;

d) tensão 220 V;

e) compressor com tecnologia Inverter;

f) serpentina do condensador em cobre;

g) gás refrigerante de baixo impacto ambiental;

h) controle remoto sem fio;

i) funções de refrigeração, ventilação e desumidificação;

j) filtro de ar removível e lavável;

k) display digital ou equivalente;

l) classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente;

m) evaporadora;

n) condensadora;

o) controle remoto;

p) manual de instruções em português;

q) acessórios necessários ao funcionamento.

5.2. Os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, não podendo ser reconicionados, remanufaturados ou provenientes de exposição.

5.3. Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações necessárias à rastreabilidade.

5.4. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto.

6. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. A exigência de tecnologia Inverter busca proporcionar equipamentos com maior eficiência operacional e potencial redução do consumo de energia, considerando a utilização contínua ou frequente em ambientes públicos.

6.2. A utilização do sistema Split Hi-Wall mostra-se adequada para ambientes administrativos e de atendimento ao público, apresentando ampla disponibilidade no mercado.

6.3. A previsão de diferentes capacidades permite atender ambientes com diferentes dimensões e cargas térmicas.

6.4. A exigência de tensão de 220 V deverá ser compatível com a infraestrutura elétrica das unidades municipais beneficiárias.

6.5. A exigência de equipamentos novos busca assegurar maior vida útil, confiabilidade e redução da ocorrência de falhas prematuras.

6.6. As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho, não podendo ser utilizadas para restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

7.2. A adoção do SRP decorre da natureza da demanda, que poderá ocorrer de forma parcelada e variável entre as diversas Secretarias e unidades municipais.

7.3. Não será estabelecida, previamente, quantidade determinada de equipamentos para cada Secretaria.

7.4. As Secretarias e unidades municipais poderão solicitar os equipamentos conforme suas necessidades concretas, observados os procedimentos internos de autorização e os quantitativos máximos registrados.

7.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir integralmente os quantitativos registrados.

7.6. A existência de preços registrados não garante ao fornecedor direito subjetivo à contratação de quantitativo mínimo.

7.7. As futuras aquisições dependerão da efetiva necessidade administrativa e da observância dos requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ENTRE AS SECRETARIAS

8.1. Os quantitativos não serão previamente vinculados a cada Secretaria.

8.2. Essa metodologia decorre da impossibilidade de prever, com precisão, em que momento e em qual unidade surgirá

a necessidade durante a vigência da Ata.

8.3. A utilização deverá ser precedida de solicitação formal da unidade interessada.

8.4. A solicitação deverá indicar:

I – Secretaria ou unidade solicitante;

II – quantidade;

III – capacidade do equipamento;

IV – ambiente de instalação;

V – justificativa da necessidade;

VI – condições mínimas para instalação, quando aplicável.

8.5. O setor responsável pelo gerenciamento da Ata deverá controlar os quantitativos utilizados, mantendo registro atualizado dos saldos.

8.6. A flexibilidade de distribuição interna não permitirá ultrapassar os quantitativos máximos registrados para cada item.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitações formalmente emitidas pelo Município.

9.2. O fornecedor deverá entregar os equipamentos no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

9.4. O fornecedor será responsável pelo transporte até o local indicado pelo Município.

9.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal correspondente.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo máximo para entrega será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital.

10.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente antes de seu vencimento, acompanhada da justificativa e documentação comprobatória.

10.3. A prorrogação somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação e devidamente justificada.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos serão entregues em local indicado pelo Município de Carneiros/AL, podendo o endereço variar conforme a Secretaria ou unidade beneficiária.

11.2. A Administração poderá indicar, na Ordem de Fornecimento, o endereço específico de cada unidade.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a documentação fiscal.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12.3. O Município poderá recusar produtos que:

a) estejam danificados;

b) apresentem sinais de uso;

c) estejam em desacordo com as especificações;

d) apresentem defeitos;

e) sejam de modelo ou capacidade diversa;

f) estejam desacompanhados da documentação necessária;

g) não atendam às normas aplicáveis.

12.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13. GARANTIA

13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado

do recebimento definitivo.

13.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas decorrentes de vícios do produto.

13.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, o fornecedor deverá providenciar o atendimento necessário, sem custos para o Município, observadas as condições estabelecidas no edital.

13.4. A garantia não poderá ser reduzida em razão da distribuição dos equipamentos entre diferentes unidades municipais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os equipamentos conforme as especificações;
- II – entregar produtos novos e sem uso;
- III – cumprir os prazos de entrega;
- IV – substituir produtos recusados;
- V – responsabilizar-se pelo transporte;
- VI – manter as condições de habilitação durante a execução;
- VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução;
- VIII – prestar as informações solicitadas pela fiscalização;
- IX – atender às solicitações relacionadas à garantia;
- X – comunicar previamente qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento;
- XI – reparar ou substituir, quando cabível, equipamentos que apresentem defeitos abrangidos pela garantia;
- XII – observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

- I – emitir as Ordens de Fornecimento;
- II – fornecer as informações necessárias ao fornecimento;
- III – receber e fiscalizar os produtos;
- IV – verificar a conformidade dos equipamentos;
- V – rejeitar produtos desconformes;
- VI – efetuar os pagamentos devidos;
- VII – comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- VIII – acompanhar a execução da Ata e dos contratos decorrentes;
- IX – manter controle dos quantitativos registrados e utilizados.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município.

16.2. Compete à fiscalização verificar:

- a) quantidade;
- b) capacidade;
- c) modelo;
- d) integridade;
- e) conformidade com as especificações;
- f) prazo de entrega;
- g) documentação;
- h) condições de garantia.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

17. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

17.1. Serão aceitos somente equipamentos que atendam integralmente às especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

17.2. A eventual aceitação de determinado equipamento não impede posterior constatação de vícios ou desconformidades não aparentes.

17.3. O fornecedor deverá substituir os equipamentos desconformes, sem prejuízo das demais medidas administrativas

cabíveis.

18. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 18.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos.
- 18.3. O pagamento observará o prazo estabelecido no edital e na legislação aplicável.
- 18.4. Não será realizado pagamento por produtos não entregues ou recusados pela Administração.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 19.2. Os itens serão disputados individualmente, correspondendo cada item a uma capacidade específica de equipamento.
- 19.3. A adoção de itens independentes busca ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes capacidades.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto.
- 20.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns e padronizados, a licitante deverá apresentar ao menos, um Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto licitado.
- 20.3. Quando exigidos documentos técnicos, deverão guardar pertinência direta com o objeto licitado.

21. AMOSTRA, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA

- 21.1. A Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente para comprovação das características do equipamento, quando tal providência estiver devidamente prevista no edital.
- 21.2. A exigência deverá observar critérios objetivos e ser utilizada exclusivamente para verificar a conformidade do produto com as especificações.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos.
- 22.2. Eventuais serviços acessórios somente poderão ser subcontratados quando expressamente autorizados e desde que não impliquem transferência da responsabilidade principal da contratada.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo estabelecido no edital, observado o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
- 23.2. Durante sua vigência, poderão ser realizadas contratações decorrentes dos preços registrados, observados os quantitativos e condições estabelecidos.

24. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 24.1. Os preços registrados observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 24.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e devidamente comprovados pelo interessado, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 24.3. Não serão reconhecidos aumentos de preços baseados exclusivamente em alegações genéricas de elevação dos custos.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 25.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 25.2. O cancelamento deverá ser formalmente motivado e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

26.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios legalmente aplicáveis.

27. SUSTENTABILIDADE

27.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

27.2. Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos que atendam aos requisitos de eficiência energética e às regulamentações ambientais aplicáveis.

27.3. Os equipamentos deverão utilizar fluidos refrigerantes admitidos pela legislação ambiental vigente.

27.4. Na substituição de equipamentos antigos, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos componentes e materiais, quando aplicável.

28. ESTIMATIVA DO VALOR

28.1. O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 441.251,55 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

28.3. Os quantitativos e valores não representam obrigação de contratação integral.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária observará o momento e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

29.2. As futuras contratações decorrentes da Ata deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira exigível no momento da contratação.

29.3. O registro de preços, por si só, não constitui obrigação de empenho integral dos valores estimados.

30. CONTROLE DOS SALDOS DA ATA

30.1. O Município deverá manter controle atualizado dos quantitativos registrados e utilizados.

30.2. O controle deverá permitir identificar, no mínimo:

- a) quantidade inicialmente registrada;
- b) quantidade já requisitada;
- c) quantidade efetivamente fornecida;
- d) saldo remanescente;
- e) Secretaria ou unidade solicitante;
- f) número da Ordem de Fornecimento;
- g) data da solicitação.

30.3. O controle será utilizado para impedir que sejam ultrapassados os quantitativos máximos registrados.

31. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

RISCO	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Quantitativo inadequado	Falta ou excesso de equipamentos	Quantitativo máximo estimado e controle dos saldos
Especificação restritiva	Redução da competição	Pesquisa de mercado e revisão das exigências
Produto de baixa qualidade	Falhas prematuras	Especificações mínimas, garantia e recebimento rigoroso
Equipamento incompatível	Baixo desempenho	Avaliação prévia do ambiente
Atraso na entrega	Prejuízo às unidades	Prazo contratual e sanções
Produto danificado	Necessidade de substituição	Inspeção no recebimento
Falha na garantia	Indisponibilidade	Exigência de garantia e assistência
Consumo acima do planejado	Esgotamento da Ata	Controle centralizado dos quantitativos
Aquisição desnecessária	Desperdício	Fornecimento condicionado à demanda efetiva

32. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO

- 32.1. A presente contratação não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.
- 32.2. Os quantitativos constituem estimativa máxima para planejamento da Administração.
- 32.3. A Administração poderá adquirir quantidade inferior à estimada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias e unidades municipais.
- 32.4. Não haverá garantia de consumo mínimo ao fornecedor.
- 32.5. A Administração somente emitirá Ordens de Fornecimento quando constatada a necessidade concreta do equipamento.

33. DA DEMANDA FUTURA DAS SECRETARIAS

- 33.1. A demanda das Secretarias será atendida de forma dinâmica durante a vigência da Ata.
- 33.2. Não haverá obrigação de definir previamente a quantidade de equipamentos destinada a cada Secretaria.
- 33.3. A unidade interessada deverá formalizar sua necessidade perante o setor competente.
- 33.4. A autorização da aquisição deverá considerar:

- I – necessidade efetiva;
- II – saldo disponível na Ata;
- III – adequação da capacidade do equipamento ao ambiente;
- IV – disponibilidade orçamentária, quando exigível;
- V – regularidade do fornecedor;
- VI – demais requisitos administrativos aplicáveis.

34. DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO INDEVIDA DOS QUANTITATIVOS

- 34.1. Os quantitativos registrados não poderão ser utilizados para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto.
- 34.2. A distribuição interna entre Secretarias não poderá resultar em aquisição superior aos quantitativos máximos estabelecidos por item.
- 34.3. Eventuais necessidades adicionais que ultrapassem os quantitativos registrados deverão ser submetidas à análise do setor competente, observando-se as disposições legais aplicáveis.

35. DA COMPATIBILIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 35.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 35.2. A solução adotada considera a natureza comum dos bens, a ampla disponibilidade no mercado, a possibilidade de padronização e a característica intersecretarial da demanda.

35.3. Os quantitativos máximos estimados foram estabelecidos para permitir o planejamento global da Administração, sem estabelecer distribuição rígida entre as Secretarias.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

36.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação decorrentes.

36.3. Nenhuma disposição deste Termo de Referência deverá ser interpretada de forma a restringir injustificadamente a competitividade ou favorecer determinado fabricante, marca ou fornecedor.

36.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à adequada avaliação dos produtos ofertados, observados os limites legais e os princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

TÂMARA VIEIRA
Pregoeira

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO ADM. Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Serviço de,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS xx						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
02						
TOTAL DO ITENS						

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

Processo Administrativo nº 2026.0820009AVFG

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO N.º/20 , instaurado pela Prefeitura Municipal de Carneiros/AL/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026
Processo Administrativo nº 2026.0820009AVFG

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

Processo Administrativo nº 2026.0820009AVFG

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-_____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

Processo Administrativo nº 2026.0820009AVFG

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de CARNEIROS/AL, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município CARNEIROS/AL, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº 2026.0820009AVFG

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, destinado “_____”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Carneiros/AL, _____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ nº		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			Nº
CIDADE	ESTADO		CEP
FONE	FAX	E-MAIL	
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da ata de Registro de Preços.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.

ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO X – INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL – (LICITANTE DIRETO)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0820009AVFG, EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2026-SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, Carneiros/AL, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora **Ubiratania Maria Santana**, brasileira, portadora do CPF nº 007.925.024-69, residente e domiciliada neste município, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal nº 004/2026, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, para atender as necessidades das Secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP.

1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, JUVENTUDE E CIDADANIA

1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o Serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.1.6. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2026 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 2026.0820009AVFG, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, porém em conformidade com o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM, DISTRIBUÍDOS COMO SEGUE:

Empresa:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito do Município de Carneiros/AL.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no mural da Prefeitura, em meio eletrônico e em Diário Oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

10.1. Os fornecimentos decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria interessada de Carneiros/AL, nos termos do Anexo I, mediante a emissão de notas de empenho ou Ordens de Fornecimentos, podendo a Prefeitura de Carneiros/AL, promover o Serviço de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

10.2. Os fornecimentos ora contratados deverão ser entregue na Secretaria interessada, da Prefeitura de Carneiros/AL, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, mora no Serviço dos produtos, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b.2) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos bens não entregues;

b.3) multa de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Carneiros/AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.3. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São José da Tapera, Estado de Alagoas.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Carneiros/AL, de de 2026.

MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL
Ubiratania Maria Santana- Prefeita
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

PREGÃO Nº 006/2026-SRP

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 2026.0820009AVFG

Termo de Contrato Nº ____/2026-PE

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, cidade de Carneiros/AL, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **Ubiratania Maria Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 007.925.024-69, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa: _____, CNPJ sob o nº _____, com end. _____, neste ato representado por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, e inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, para atender as Secretarias do Município, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

I - O fornecimento objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 006/2026– SRP Pregão e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2026 e sua documentação;
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo Nº 2026.0820009AVFG;

II. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos Itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3.1. O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Carneiros, de forma parcelada, e será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento.

3.2. A forma de execução deste contrato, é a de execução indireta e será realizado sob o regime de Menor Preço por item.

3.3. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Prefeitura, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.4. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7.A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela **CONTRATANTE**, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.7.1.Findo este prazo será aplicado o que disciplina a **Cláusula Nona** deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O valor unitário dos equipamentos/produtos adquiridos é o constante da proposta adequada, a qual faz parte deste Termo como segue:

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. O pagamento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) abrangendo as contribuições sociais e a situação regular perante o Banco de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Negativa estadual e municipal da sede da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para realização do fornecimento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Proj./Ativ.:

Elemento de Despesa -

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas),

após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/2021.

7.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

7.1.6. promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

8.1.1. promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os produtos, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 9.3.1, independentemente da notificação prevista no subitem **9.3.2.**, deste contrato;

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.2. vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem **9.4.**

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.1.**, "b" deste instrumento.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, *supra*;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____ de _____ de 202__, contados a partir da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º 006/2026-SRP, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Tâmara Vieira, gestora desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1.. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

15.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.

15.3. Em caso excepcional, os reajustes de preços obedecerão os índices divulgados pelo IBGE.

15.4. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.5.A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente licitação, na modalidade de Pregão, do tipo "Menor preço por Item", aplicando-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro. e suas alterações posteriores, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e outras cominações legais e exigências deste edital e seus anexos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.As partes elegem o Foro da Cidade de São José da Tapera - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Carneiros/AL, dia, do mês, do ano.

.....
Ubiratania Maria Santana - Prefeita
MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N.º

CPF N.º

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A empresa portadora do CNPJ nº, através do seu representante legal o Senhor, portador do CPF nº Declara que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega de forma parcelada, conforme item 13 do Edital/Termo de Referência, que rege a licitação.
2. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carimbo do CNPJ

Cidade, de de 2026

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:.....

CNPJ/MF:

Nome:

Cargo:

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Anome da empresa....., inscrita no CNPJ nº, através de seu representante legal, o (a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (órgão emissor) e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Nº. 006/2026, a **inexistência** no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(município) - , (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

PREGÃO Nº 006/2026-SRP

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), de acordo com o exigido no edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 006/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL, e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal
CPF.....